



CONTRATO DE RATEIO N°. 003/2023-ADM

I - PARTES CONTRATANTES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL - PORTAL SUL CONSÓRCIO**, associação pública, com personalidade jurídica de direito público integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, constituído nos termos da Lei Federal N°. 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto N°. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, **CNPJ N° 18.538.240/0001-00**, com endereço no Engenho Serra D'água, 271, Rio Formoso, Estado de Pernambuco, CEP 55570-000, representado por sua Presidente Senhora **ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade, n° 2.319.733 SSP/PE, CPF/MF n°. 391.121.104-00, residente e domiciliada neste Município de Rio Formoso-PE doravante denominado **PORTAL SUL CONSÓRCIO**; e, **O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N°. 11.343.902/0001-41, com sede na Rua 13 de dezembro, centro Gameleira, Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo Prefeito Senhor **LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. da SDS/PE N° 6.164.225, CPF N° 052.943.424-56, residente na cidade de Gameleira, neste Estado doravante denominado **CONSORCIADO**, tem entre si ajustado o que se segue:

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas de administração e manutenção do PORTAL SUL CONSÓRCIO entre os Municípios Consorciados nos termos do art. 8º. da Lei Federal N°. 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do PORTAL SUL CONSÓRCIO para efeito deste contrato entre outras que vierem a ser regulamentemente constituídas:

1. Despesas de aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
2. Despesas de execução do objeto e das finalidades do PORTAL SUL CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público;
3. Despesas de remuneração de seus servidores da administração geral, nela incluída as obrigações patronais, previdenciárias e fiscais;
4. Despesas necessárias ao suporte da prestação de serviços do PORTAL SUL CONSÓRCIO em favor do Município consorciado, exceto as despesas de execução dos contratos de programa os quais terão **contratos de rateios** específicos; e,
5. Despesas de aquisição de material de consumo e material permanente.

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao PORTAL SUL CONSÓRCIO recursos financeiros para custear as despesas consorciais, denominada de cota de rateio, conforme fixado em Assembleia Geral, devendo o **CONSORCIADO** repassar ao **PORTAL SUL CONSÓRCIO**, o valor de 84.000,00 (**oitenta e quatro mil reais**) dividido em 12 (doze) cotas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no Art. 10, Inc.X, da Lei Federal 8.429/92 (Lei dos Atos Improbidade Administrativa)

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2023, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o PORTAL SUL CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos Arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei Nº 11.107/05.


VI - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Rio Formoso-PE para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e formar na presença de duas testemunhas.

Rio Formoso - PE, 03 de janeiro de 2023


ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Presidente do CONSÓRCIO


LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
- Prefeito de Gameleira -

Testemunhas:


Nome:

CPF/MF Nº: 475.777.624-15


Nome:

CPF/MF Nº: 075.481.907-86